



DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0036187-D

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo	
Intervenção Ambiental COM AAF Intervenção APP	05020000188/18	NUCLEO JUIZ DE FORA	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: AREAL CARVALHO LTDA	CPF/CNPJ: 29.269.656/0001-96		
Endereço: RUA DOUTOR ALBERTO VIEIRA LIMA, 470 APTO 401	Bairro: BAIRU		
Município: JUIZ DE FORA UF:MG	CEP:36.050-070	Telefone: (32) 8887-6006	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: AREAL CARVALHO LTDA	CPF/CNPJ: 29.269.656/0001-96		
Endereço: RUA DOUTOR ALBERTO VIEIRA LIMA, 470 APTO 401	Bairro: BAIRU		
Município: JUIZ DE FORA UF:MG	CEP:36.050-070	Telefone: (32) 8887-6006	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Sítio Boa Vista e Ribeirão Santana	Área Total (ha):	40,2668	
Município/Distrito/UF: TABULEIRO-MG	Área Total RL (ha):	0,0000	
Registro: 3276 2 U 87 RIO POMBA	INCRA (CCIR): 440 132 003 468		
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 679.300 Y(7): 7.635.700	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23K	
4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO			
Área com cobertura vegetal nativa (ha)		0,0000	
Área com uso alternativo de solo (ha)		0,0062	
Área Total (ha)		0,0062	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	0,0062	ha	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas		Área (ha)	
Fisionomia/Transição entre Fisionomias		Área (ha)	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE			Unidade
APP com cobertura vegetal nativa			
APP com uso antrópico consolidado		Agrossilvipastoral Outros:	30,6956
		Total	30,6956



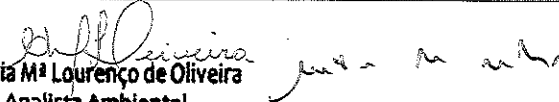
10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

JOAO PAULO DE OLIVEIRA - MASP: 1147035-8

ANDRÉIA COLLI - MASP: 1150175-6

Data da Vistoria: sexta-feira, 26 de outubro de 2018

11 – AUTORIZAÇÃO


Cláudia M. Lourenço de Oliveira
Analista Ambiental
MASP 1.020.999-7
IEE - NAR Juiz de Fora, masp e carimbo)

JUIZ DE FORA, 11/02/2019

12 – VALIDADE

Observações da COPA:

Data de Emissão: 11/02/2019

Data de Validade: 11/02/2023

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Executar as Medidas Mitigadoras: a. Construir dique de contenção e caixa de sedimentação nas dimensões citada no PUP, bem como canaletas de drenagem com tubulação de retorno de lançando diretamente no leito do rio a uma distância mínima de 2 metros das margens e preservação do talude das margens do rio. b. Instalar sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários gerados no empreendimento. c. Promover placas de identificação, indicação, sinalização e advertência em pontos estratégicos. d. Implantar sistema de coleta seletiva e armazenamento de resíduos sólidos e providenciar destinação ambientalmente correta. e. Instalar estruturas de contenção de óleos e graxas no local de manuseio e manutenção das máquinas e equipamentos. Comprovação e prazo: As instalações devem ser realizadas antes da operação e as ações executadas durante todo o período de operação do empreendimento. A comprovação deverá ser por meio de envio de relatórios descritivos e fotográficos ao NAR de Juiz de Fora com ART com periodicidade anual até o vencimento do DAIA, com prazo para envio do primeiro relatório de até 1 (um) ano contado a partir da emissão do DAIA.

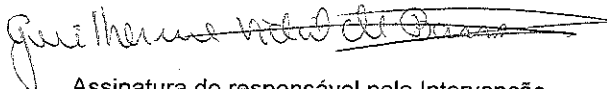
- Executar as Medidas Compensatórias: a. Executar o PTRF na íntegra na área de 0,012032ha (120,32m²) por meio de recuperação e recomposição de APP, delimitada conforme planta topográfica e memorial descritivo anexados ao processo, composta por um único fragmento, com plantio de 20 mudas de espécies arbóreas de origem nativa do Bioma da Mata Atlântica, respeitando as técnicas de cultivos e tratos silviculturais descritas no PTRF. O PTRF deverá ser iniciado imediatamente após o recebimento do DAIA, devendo ser executado conforme o “cronograma de execução” apresentado neste. b. Promover o cercamento imediato em toda a área destinada à compensação ambiental e promover a instalação de placa(s) contendo as informações mínimas que garantam a identificação de que se trata de área de compensação ambiental. Comprovação e prazo: A comprovação do cumprimento das medidas compensatórias deverá ser por meio de envio de relatórios técnicos descritivos e fotográficos ao NAR de Juiz de Fora, acompanhados das respectivas ARTs dos responsáveis técnicos habilitados, com periodicidade anual, a se iniciar da data de emissão do DAIA.

14. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETARÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

14.1. ESPECIFICAÇÕES DA CARVOARIA (quando for o caso) - informado pelo responsável intervenção

Número de fornos da Carvoaria: Diâmetro(m): Altura(m):
Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): (dias)
Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):
Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):



Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”